



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP

CNPJ 10.511.002/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº. 063/2026)

Tipo: Menor Preço por Item.



OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos e materiais médicos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	INTER. MÍNIMO P/ LANCE	Exclusivo ME e EPP
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12 UNIDADE	PACOTE	1.200	0,01	SIM
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12 UNIDADE	PACOTE	1.200	0,01	SIM
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12 UNIDADE	PACOTE	1.200	0,01	SIM
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	6.000	0,01	NÃO
5	ALMOTOLIA 500 ML	UNIDADE	450	0,01	SIM
6	ALMOTOLIA 250 ML	UNIDADE	300	0,01	SIM
7	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PACOTE	2.400	0,01	SIM
8	ABSORVENTE PÓS PARTO C/10 UND	PACOTE	600	0,01	SIM
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FRASCO	2.000	0,01	SIM
10	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1L	LITRO	1.500	0,01	SIM
11	AGULHA 13X4,5 C/100 UND	CAIXA	78.000	0,01	SIM
12	AGULHA 20X5,5 C/100 UND	CAIXA	66.000	0,01	SIM
13	AGULHA 25X0,7 C/100 UND	CAIXA	78.000	0,01	SIM
14	AGULHA 25X08 C/100 UND	CAIXA	75.000	0,01	SIM
15	AGULHA 30X0,7 C/100 UND	CAIXA	78.000	0,01	SIM
16	AGULHA 30X0,8 C/100 UND	CAIXA	78.000	0,01	SIM
17	AGULHA 40X12 C/100 UND	CAIXA	78.000	0,01	SIM
18	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL Nº 22 C/25 UNIDADE	CAIXA	300	0,01	SIM
19	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL Nº 25 C/25 UNIDADE	CAIXA	300	0,01	SIM
20	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL Nº 26 C/25 UNIDADE	CAIXA	300	0,01	SIM
21	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL Nº 27 C/25 UNIDADE	CAIXA	300	0,01	SIM
22	ÁLCOOL 70% ETÍLICO 1 LITRO	LITRO	12.000	0,01	NÃO
23	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO	LITRO	12.000	0,01	NÃO
24	APARELHO PARA GLICEMIA	UNIDADE	600	0,01	SIM
25	ATADURA CREPOM 10CM C/12 13FIOS	PACOTE	15.000	0,01	NÃO
26	ATADURA CREPOM 10 CM C/12 9 FIOS	PACOTE	20.000	0,01	NÃO
27	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 13 FIOS	PACOTE	12.000	0,01	NÃO
28	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 9 FIOS	PACOTE	15.000	0,01	NÃO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



29	ATADURA CREPOM 20 CM C/12 13 FIOS	PACOTE	12.000	0,01	NÃO
30	ATADURA CREPOM 20 CM C/12 9 FIOS	PACOTE	12.000	0,01	NÃO
31	ATADURA GESSADA 10 CM C/20 UND	CAIXA	1.600	0,01	SIM
32	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 UND	CAIXA	1.600	0,01	NÃO
33	ATADURA GESSADA 20 CM C/20 UND	CAIXA	1.600	0,01	NÃO
34	AVENTAL MANGA LONGA C/10 UND	PACOTE	7.000	0,01	NÃO
35	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	6.000	0,01	NÃO
36	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO - ADULTO	UNIDADE	300	0,01	SIM
37	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO - INFANTIL	UNIDADE	200	0,01	SIM
38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6.000	0,01	SIM
39	BOLSA DE ACARAIA 19X64 C/10 UNIDADE	CAIXA	4.000	0,01	NÃO
40	BOLSA DE COLOSTOMIA 50 MM C/10 UND	PACOTE	800	0,01	SIM
41	BOLSA DE COLOSTOMIA 63 MM C/10 UND	PACOTE	400	0,01	SIM
42	CAIXA COLETORA 13 L	UNIDADE	12.000	0,01	NÃO
43	CAIXA COLETORA 7 L	UNIDADE	15.000	0,01	NÃO
44	CAIXA COLETORA DE 20 L.	UNIDADE	12.000	0,01	NÃO
45	CAMPO OPERATÓRIO 45 X45 C/50 UND	PACOTE	2.500	0,01	NÃO
46	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UNIDADE	180	0,01	SIM
47	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UNIDADE	180	0,01	SIM
48	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UNIDADE	180	0,01	SIM
49	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UNIDADE	180	0,01	SIM
50	CATETER INTRAVENOSO 16G	UNIDADE	30.000	0,01	SIM
51	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNIDADE	30.000	0,01	SIM
52	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNIDADE	30.000	0,01	SIM
53	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNIDADE	40.000	0,01	SIM
54	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNIDADE	40.000	0,01	SIM
55	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	8.000	0,01	SIM
56	COLCHÃO CASCA DE OVO	UNIDADE	300	0,01	SIM
57	CLOREXEDINA ALCOÓLICA 1 L	LITRO	6.000	0,01	NÃO
58	CLOREXEDINA TENSOATIVO 1 L	LITRO	6.000	0,01	NÃO
59	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS C/500 UND	PACOTE	12.000	0,01	NÃO
60	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS C/500 UND	PACOTE	12.000	0,01	NÃO
61	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	6.000	0,01	NÃO
62	CAPA PARA COLCHÃO CASCA DE OVO 90X190 CM	UNIDADE	150	0,01	SIM
63	CLAMP UMBILICAL, PLÁSTICO, INDIVIDUAL	UNIDADE	7.500	0,01	SIM
64	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UNIDADE	45.000	0,01	SIM
65	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5 L	GALÃO	120	0,01	SIM
66	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA n.º 6	CAIXA	150	0,01	SIM
67	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ LATERAL	UNIDADE	120.000	0,01	NÃO
68	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL SORO	UNIDADE	80.000	0,01	NÃO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



69	ELETRODO EGG	UNIDADE	36.000	0,01	SIM
70	EQUIPO MULTIVIAS 2/VIAS	UNIDADE	120.000	0,01	NÃO
71	ESPARADRAPO 10X4,50	UNIDADE	12.000	0,01	NÃO
72	ESCOVA DEGERMANTE C/ CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	25.000	0,01	NÃO
73	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA C/24	CAIXA	780	0,01	SIM
74	FIO ALGODÃO 1 S/ AGULHA C/24	CAIXA	780	0,01	SIM
75	FIO ALGODÃO 2 S/ AGULHA C/24	CAIXA	780	0,01	SIM
76	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA C/24	CAIXA	780	0,01	SIM
77	FIO ALGODÃO 4 C/ AGULHA C/24	CAIXA	780	0,01	SIM
78	FIO ALGODÃO 5 C/ AGULHA C/24	CAIXA	780	0,01	SIM
79	FIO CATEGUTE CROMADO 0 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	400	0,01	SIM
80	FIO CATEGUTE CROMADO 1 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	900	0,01	SIM
81	FIO CATEGUTE CROMADO 2 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	900	0,01	SIM
82	FIO CATEGUTE CROMADO 3 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	900	0,01	SIM
83	FIO CATEGUTE SIMPLES 0 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	400	0,01	SIM
84	FIO CATEGUTE SIMPLES 1 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	900	0,01	SIM
85	FIO CATEGUTE SIMPLES 2 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	900	0,01	SIM
86	FIO CATEGUTE SIMPLES 3 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	900	0,01	SIM
87	FIO CATEGUTE SIMPLES 4 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	400	0,01	SIM
88	FIO CATEGUTE SIMPLES 5 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	400	0,01	SIM
89	FIO NYLON 3 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	500	0,01	SIM
90	FIO NYLON 0 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	500	0,01	SIM
91	FIO NYLON 1 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	500	0,01	SIM
92	FIO NYLON 2 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	500	0,01	SIM
93	FIO NYLON 4 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	500	0,01	SIM
94	FIO POLIGLACTINA 1/0 C/AGULHA 4 CM CX/36	CAIXA	300	0,01	SIM
95	FIO POLIGLACTINA 2/0 C/AGULHA 4 CM CX/36	CAIXA	300	0,01	SIM
96	FIO POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 4 CM CX/36	CAIXA	300	0,01	NÃO
97	FIO POLIGLACTINA 3/0 C/AGULHA 3,5 CM CX/36.	CAIXA	300	0,01	SIM
98	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	900	0,01	SIM
99	FITA MICROPOROSA 5 X 4,5	UNIDADE	900	0,01	SIM
100	FRALDA GERIÁTRICA EXG C/7	PACOTE	6.000	0,01	NÃO
101	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PACOTE	6.000	0,01	NÃO
102	FRALDA GERIÁTRICA M C/9	PACOTE	6.000	0,01	NÃO
103	FRALDA GERIÁTRICA P C/10	PACOTE	6.000	0,01	NÃO
104	FRALDA INFANTIL P C/10	PACOTE	500	0,01	SIM
105	FRALDA INFANTIL G C/8	PACOTE	500	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



106	FRALDA INFANTIL M C/9	PACOTE	500	0,01	SIM
107	FIO POLIGLACTINA 3/0 C/AGULHA 4 CM CX/36	CAIXA	300	0,01	SIM
108	FIO CATEGUTE CROMADO 5 c/AGULHA 4,0 mm c/24	CAIXA	900	0,01	NÃO
109	FIO DE SUTURA PROLEN Nº 1 c/24	CAIXA	780	0,01	SIM
110	FIO DE SUTURA FIO VICRYL Nº 0 C/36	CAIXA	780	0,01	NÃO
111	FIO DE SUTURA FIO VICRYL Nº 1 C/36	CAIXA	780	0,01	NÃO
112	FIO DE SUTURA FIO VICRYL Nº 2 C/36	CAIXA	780	0,01	NÃO
113	FIO DE SUTURA FIO VICRYL Nº 3 C/36	CAIXA	780	0,01	NÃO
114	FIO DE SUTURA FIO VICRYL Nº 4 C/36	CAIXA	780	0,01	NÃO
115	FIO DE SUTURA FIO VICRYL Nº 5 C/36	CAIXA	780	0,01	NÃO
116	FIO DE SUTURA SEDA Nº 0 c/24	CAIXA	400	0,01	SIM
117	FIO DE SUTURA SEDA Nº 1 c/24	CAIXA	400	0,01	SIM
118	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2 c/24	CAIXA	400	0,01	SIM
119	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3 c/24	CAIXA	400	0,01	SIM
120	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4 c/24	CAIXA	400	0,01	SIM
121	FIO DE SUTURA SEDA Nº 5 c/24	CAIXA	400	0,01	SIM
122	FIO NYLON 5 c/AGULHA 3,0 mm c/24	CAIXA	400	0,01	SIM
123	FIO CATEGUTE CROMADO 5 c/AGULHA 4,0 mm c/24	CAIXA	400	0,01	SIM
124	FIO CATEGUTE CROMADO 4 c/AGULHA 4,0 mm c/24	CAIXA	400	0,01	SIM
125	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	1.500	0,01	SIM
126	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	4.000	0,01	NÃO
127	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1.500	0,01	SIM
128	FIXADOR CELULAR SPRAY	UNIDADE	600	0,01	SIM
129	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	PACOTE	12.000	0,01	NÃO
130	GEL PARA ULTRASSOM 5 KG	LITRO	300	0,01	SIM
131	KIT PCCU TAM G	UNIDADE	15.000	0,01	NÃO
132	KIT PCCU TAM. P	UNIDADE	15.000	0,01	NÃO
133	KIT PCCU TAM. M	UNIDADE	15.000	0,01	SIM
134	LÂMINA DE BISTURI Nº12 c/100 UND	CAIXA	390	0,01	SIM
135	LÂMINA PONTA FOSCA	CAIXA	240	0,01	SIM
136	LAMÍNULAS 18X18 C/100 UNIDADES	CAIXA	240	0,01	SIM
137	LAMÍNULAS 20X20 C/100 UNIDADES	CAIXA	240	0,01	SIM
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 C/100 UND	CAIXA	240	0,01	SIM
139	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UND	CAIXA	390	0,01	SIM
140	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UND	CAIXA	390	0,01	SIM
141	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/100 UND	CAIXA	240	0,01	SIM
142	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UND	CAIXA	240	0,01	SIM
143	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UND	CAIXA	390	0,01	SIM
144	LANCETA AUTOMÁTICA C/100 UND	CAIXA	1.200	0,01	SIM
145	LENÇOL C/ ELÁSTICO C/10 UND	PACOTE	1.200	0,01	SIM
146	LENÇOL PAPEL 50X50 (ROLO)	ROLO	1.200	0,01	SIM
147	LENÇOL PAPEL 70X50(ROLO)	ROLO	1.200	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



148	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ Nº 6,0 PAR	PAR	8.000	0,01	SIM
149	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ Nº 6,5 PAR	PAR	12.000	0,01	SIM
150	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ Nº 7,0 PAR	PAR	12.000	0,01	SIM
151	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ Nº 7,5 PAR	PAR	12.000	0,01	SIM
152	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ Nº 8,0 PAR	PAR	12.000	0,01	SIM
153	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ Nº 8,5 PAR	PAR	12.000	0,01	SIM
154	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100 UND	CAIXA	15.000	0,01	NÃO
155	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 UND	CAIXA	12.000	0,01	NÃO
156	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100 UND	CAIXA	8.000	0,01	NÃO
157	LUVA PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	CAIXA	8.000	0,01	NÃO
158	LUVA VINIL TAM. G C/100 UNID.	CAIXA	1.000	0,01	SIM
159	LUVA VINIL TAM. M C/100 UNID.	CAIXA	1.200	0,01	SIM
160	LUVA VINIL TAM. P C/100 UNID.	CAIXA	900	0,01	SIM
161	MALHA TUBULAR 10 CM	ROLO	180	0,01	SIM
162	MALHA TUBULAR 15 CM	ROLO	180	0,01	SIM
163	MALHA TUBULAR 20 CM	ROLO	180	0,01	SIM
164	MALHA TUBULAR 30 CM	ROLO	180	0,01	SIM
165	MALHA TUBULAR 6 CM	ROLO	180	0,01	SIM
166	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	300	0,01	SIM
167	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	300	0,01	SIM
168	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO C/50 UNID.	CAIXA	15.000	0,01	NÃO
169	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO Nº 95	UNIDADE	9.000	0,01	SIM
170	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	210	0,01	SIM
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 C/100	ROLO	120	0,01	SIM
172	PAPEL CIRÚRGICO 200X100 C/100	ROLO	120	0,01	SIM
173	PAPEL GRAU 250X100 C/100	ROLO	120	0,01	SIM
174	PAPEL GRAU 500X100 C/100	ROLO	120	0,01	SIM
175	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100 C/100	ROLO	120	0,01	SIM
176	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	UNIDADE	450	0,01	SIM
177	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	UNIDADE	450	0,01	SIM
178	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ROLO	210	0,01	SIM
179	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ROLO	210	0,01	SIM
180	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/140 UND	CAIXA	200	0,01	SIM
181	PROPÉ C/100 UNID.	PACOTE	6.000	0,01	SIM
182	REANIMADOR MANUAL SIL. ADULTO	UNIDADE	90	0,01	SIM
183	REANIMADOR MANUAL SIL. NEO NATAL	UNIDADE	60	0,01	SIM
184	REANIMADOR MANUAL SIL. PEDIÁTRICO	UNIDADE	90	0,01	SIM
185	SCALP Nº19	UNIDADE	30.000	0,01	SIM
186	SCALP Nº 21	UNIDADE	30.000	0,01	SIM
187	SCALP Nº 23	UNIDADE	36.000	0,01	SIM
188	SCALP Nº 25	UNIDADE	36.000	0,01	SIM
189	SCALP Nº 27	UNIDADE	30.000	0,01	SIM
190	SERINGA 10 ML C/AG	UNIDADE	250.000	0,01	SIM
191	SERINGA 10 ML S/AG	UNIDADE	300.000	0,01	NÃO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



192	SERINGA 20 ML C/AG	UNIDADE	240.000	0,01	NÃO
193	SERINGA 20 ML S/AG	UNIDADE	250.000	0,01	NÃO
194	SERINGA 3 ML C/AG	UNIDADE	390.000	0,01	NÃO
195	SERINGA 3 ML S/AG	UNIDADE	140.000	0,01	SIM
196	SERINGA 5 ML C/AG	UNIDADE	380.000	0,01	NÃO
197	SERINGA 5 ML S/AG	UNIDADE	150.000	0,01	SIM
198	SERINGA DE INSULINA 1ML C/AG 13X4,5	UNIDADE	290.000	0,01	NÃO
199	SERINGA 60 ML BICO LISO	UNIDADE	1.500	0,01	SIM
200	SERINGA 60 ML BICO LONGO	UNIDADE	1.500	0,01	SIM
201	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	2.600	0,01	SIM
202	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
203	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
204	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
205	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
206	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	7.200	0,01	SIM
207	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	3.600	0,01	SIM
208	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	2.400	0,01	SIM
209	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	2.400	0,01	SIM
210	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
211	SONDA DE FOLEY Nº 12 (3 VIAS)	UNIDADE	120	0,01	SIM
212	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
213	SONDA DE FOLEY Nº 14 (3 VIAS)	UNIDADE	180	0,01	SIM
214	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
215	SONDA DE FOLEY Nº 16 (3 VIAS)	UNIDADE	360	0,01	SIM
216	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
217	SONDA DE FOLEY Nº 18 (3 VIAS)	UNIDADE	600	0,01	SIM
218	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
219	SONDA DE FOLEY Nº 20 (3 VIAS)	UNIDADE	800	0,01	SIM
220	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
221	SONDA DE FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	UNIDADE	400	0,01	SIM
222	SONDA FOLEY Nº 8 (2 VIAS)	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
223	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
224	SONDA DE FOLEY Nº 10 (3 VIAS)	UNIDADE	120	0,01	SIM
225	SONDA DE FOLEY Nº 24 (3 VIAS)	UNIDADE	200	0,01	SIM
226	SONDA NASOGASTRICA Nº 04	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
227	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
228	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
229	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
230	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
231	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
232	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
233	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
234	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
235	SONDA NASOGASTRICA Nº 22	UNIDADE	4.800	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



236	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	3.600	0,01	SIM
237	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	5.000	0,01	SIM
238	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
239	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
240	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
241	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
242	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	4.800	0,01	SIM
243	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	6.000	0,01	SIM
244	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	6.000	0,01	SIM
245	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	6.000	0,01	SIM
246	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	6.000	0,01	SIM
247	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	6.000	0,01	SIM
248	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	6.000	0,01	SIM
249	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	6.000	0,01	SIM
250	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	6.000	0,01	SIM
251	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0	UNIDADE	300	0,01	SIM
252	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.5	UNIDADE	300	0,01	SIM
253	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0	UNIDADE	300	0,01	SIM
254	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.5	UNIDADE	300	0,01	SIM
255	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0	UNIDADE	800	0,01	SIM
256	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.5	UNIDADE	600	0,01	SIM
257	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0	UNIDADE	600	0,01	SIM
258	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5	UNIDADE	600	0,01	SIM
259	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0	UNIDADE	600	0,01	SIM
260	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	1.200	0,01	SIM
261	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0	UNIDADE	1.200	0,01	SIM
262	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5	UNIDADE	960	0,01	SIM
263	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 2.0	UNIDADE	480	0,01	SIM
264	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 2.5	UNIDADE	480	0,01	SIM
265	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 3.0	UNIDADE	500	0,01	SIM
266	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 3.5	UNIDADE	600	0,01	SIM
267	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 4.0	UNIDADE	600	0,01	SIM
268	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 4.5	UNIDADE	360	0,01	SIM
269	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	360	0,01	SIM
270	TERMO-HIGRÔMETRO	UNIDADE	90	0,01	SIM
271	TERMÔMETRO DE GELEDEIRA	UNIDADE	90	0,01	SIM
272	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	80.000	0,01	NÃO
273	TOUCA SANFONADA C/100 UND	PACOTE	12.000	0,01	NÃO
274	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	450	0,01	SIM
275	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA (PARA ALMOXARIFADO)	UNIDADE	30	0,01	SIM
276	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	820	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

1.1. A definição dos quantitativos de insumos e materiais médico-hospitalares a serem adquiridos fundamentou-se em critérios técnicos, objetivos e compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA, observando o planejamento da assistência à saúde e visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, assegurando a prestação dos serviços assistenciais e evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de estoques.

1.2. Para a definição das quantidades estimadas, foram considerados os seguintes parâmetros:

a) Referência em Processos Anteriores

Utilizou-se como base técnica e referencial os parâmetros estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 040/2024**, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, bem como no **Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 113/2025**, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, ambos utilizados como referência para a definição dos quantitativos estimados da presente contratação..

b) Análise do Histórico de Consumo

Foi realizado levantamento do consumo efetivo dos insumos e materiais médico-hospitalares nos exercícios anteriores, considerando a movimentação dos estoques, as requisições das unidades de saúde, o consumo do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, das equipes da Atenção Primária à Saúde e dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a comparação entre as quantidades anteriormente estimadas e a demanda efetivamente verificada.

c) Projeção da Demanda Futura

A estimativa contemplou a continuidade e a ampliação dos serviços públicos de saúde, o aumento da demanda por atendimentos médicos, hospitalares, ambulatoriais e de urgência e emergência, a manutenção das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, das campanhas de vacinação, dos programas desenvolvidos pela Atenção Primária à Saúde e demais serviços assistenciais, além da necessidade de assegurar o fornecimento regular e ininterrupto dos insumos e materiais indispensáveis à assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

d) Margem Técnica de Segurança

Foi prevista margem técnica destinada a atender situações supervenientes, oscilações de consumo, aumento da demanda assistencial, sazonalidade de doenças, possíveis intercorrências epidemiológicas, calamidades públicas e eventuais atrasos no fornecimento dos materiais, de



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



forma a garantir a continuidade dos serviços de saúde e evitar o desabastecimento das unidades assistenciais.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem as necessidades reais da Administração Pública, tendo sido definidos com base na análise das contratações anteriores, no histórico de consumo, na projeção da demanda futura e na adoção de margem técnica de segurança, proporcionando maior precisão ao planejamento da contratação, eficiência na gestão dos estoques, continuidade da assistência à saúde e adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: orçamento com fornecedor locais e PNCP – Portal Nacional de Contratações Pública.

1.2. DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

1.2.1. Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerá sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº. 14.133/21, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas;

1.2.2. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

1.2.3. Tal fato não é incomum, invariavelmente, alguns participantes de processos de licitação simplesmente se baseiam no valor estimado da administração e aplicam descontos sucessivos na fase de lances sem sequer realizar cálculos básicos para a execução do objeto, especialmente empresas que possuem diversas atividades econômicas e não são especializadas em nem uma dessas atividades, participando de processos licitatórios sem o devido estudo dos custos envolvidos.

1.2.4. Relatando que o estudo detalhado do objeto para ofertar de preço praticável requer custos as licitantes e, por vezes, as licitantes que arcam com tais custos acabam prejudicadas por outras que sequer o fizeram, seja por não estarem dispostos a arcar



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



com as despesas ou por incapacidade técnica, ocasionando, desde logo, desequilíbrio no certame, além de contribuir para a quebra da isonomia, mesmo que de forma indireta.

1.2.5. Ocorrendo o não estudo adequado, as propostas apresentadas e possivelmente vencedoras não refletirão a realidade econômica, acarretando dificuldades na execução do objeto, obviamente o proponente poderá ser penalizado, todavia, a eventual penalidade não implicará na redução do prejuízo administrativo com a quebra contratual e convocação das empresas subsequentes, que, por sua vez, sequer possuirão obrigação de aceitar caso as propostas estejam vencidas.

1.2.6. Logo, em objetos que envolvam serviços, obras ou produtos por períodos próximos ou superiores a doze meses, conforme o caso, o orçamento sigiloso obriga as licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, assim, esperasse, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

1.2.7. Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei nº. 14.133/21, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acórdão nº 394/2009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 1513/2013 - Plenário - TCU, Acórdão nº 2816/2009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU, Acórdão nº 2080/2012- Plenário - TCU, Acórdão nº 2150/2015 - Plenário - TCU.

1.2.8. Face ao exposto, declaramos ainda que o valor máximo proposto foi obtido após pesquisa de mercado, que serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº. 14.133/21.

2. DO OBJETO

2.1. Refere-se ao Registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais médicos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2. O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, considerando a necessidade de **aquisição de insumos e materiais médicos hospitalares**, conforme justificativa a seguir:

4.2.1. A aquisição de insumos e materiais médicos hospitalares constitui medida de caráter estratégico para o fortalecimento da rede de atenção à saúde municipal, fundamentada no interesse público e no planejamento das contratações, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, que determina a descrição da necessidade da contratação fundamentada no interesse público envolvido.

4.2.2. A contratação observa rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A padronização dos insumos médicos atende ao princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade de especificações técnicas, padrões de qualidade e adequação às normas sanitárias vigentes.

4.2.3. A contratação centralizada das unidades de saúde fundamenta-se na economia de escala prevista no art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que preconiza estimativas de quantidades que considerem interdependências entre contratações, representando significativa vantagem econômica em relação às contratações fragmentadas por unidade de saúde. A medida promove racionalização de recursos públicos, padronização de procedimentos assistenciais, melhor controle de qualidade dos insumos, otimização da gestão de estoques e fortalecimento do poder de negociação da administração pública.

4.2.4. A disponibilidade adequada de insumos médicos resulta em ganhos assistenciais significativos, incluindo maior segurança nos procedimentos, melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, redução de riscos de infecção hospitalar, fortalecimento da capacidade resolutiva da rede municipal de saúde, melhoria dos indicadores de saúde e cumprimento das diretrizes de biossegurança estabelecidas pela ANVISA.

4.2.5. A adequação dos insumos às condições climáticas amazônicas representa aspecto fundamental da contratação, considerando a necessidade de materiais resistentes à alta umidade relativa do ar e temperaturas elevadas características da região. Esta especificidade técnica assegura a durabilidade, eficácia e segurança dos materiais em condições adversas, evitando desperdícios e garantindo a continuidade assistencial.

4.2.6. A contratação contribui para o objetivo fundamental das licitações estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, evitando contratações com sobrepreço e assegurando



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



eficiência na aplicação dos recursos públicos. A medida representa solução técnica e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades de saúde da população municipal, promovendo o desenvolvimento econômico local através do incentivo à participação de micro e pequenas empresas, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Tudo em conformidade com as justificativas expressas no estudo técnico preliminar, anexado ao Documento de Formalização de Demanda/FMS, que originarem este processo licitatório.

4.4. A continuidade no fornecimento é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção no fornecimento causaria transtornos à população em geral.

4.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

5.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1. O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra, conforme solicitação do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

5.1.2. Os **insumos e materiais médicos hospitalares** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada;

5.1.3. Não serão aceitas ofertas de **insumos e materiais médicos hospitalares** em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

5.1.4. Todos os **insumos e materiais médicos hospitalares** a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente (quando for o caso).



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



5.1.6. Os **insumos e materiais médicos hospitalares** mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso deles.

5.2. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4. O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

6.1.1.2. Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

6.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

6.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

6.1.1.6 – Os **insumos e materiais médicos hospitalares** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, o qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

6.1.1.7. As entregas realizadas no depósito central do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



6.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**;

6.1.1.14. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.16 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. São obrigações da Contratante:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



6.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim.

7.1.1. O (A) servidor (a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na entrega do produto pela CONTRATADA.

8.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7. Poderá o **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1. Especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2. Número da licitação e contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**,



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SJP
CNPJ 10.511.002/0001-07



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Considerando que o objeto consiste em fornecimento contínuo de medicamentos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que comprovados a vantagem para a Administração, a existência de disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A prorrogação dependerá de justificativa da autoridade competente, demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação e celebração do respectivo termo aditivo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Senador José Porfírio, PA, 29 de maio de 2026.

Gecilda Aparecida de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas